

ESP-FUNDAÇÃO C.A.S.A. - SEDE ADMINISTRAÇÃO

Termo de Referência 98/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
98/2026	990202-ESP-FUNDAÇÃO C.A.S.A. - SEDE ADMINISTRAÇÃO	LUCIANA MARQUES VICENTINI	27/08/2026 10:28 (v 0.9)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	454/2026	161.00170308/2026-71

1. Definição do objeto

Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de materiais de cama, mesa e banho, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO SIAFISICO	CÓDIGO COMPRAS. GOV	UNID. DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COBERTOR; SOLTEIRO; MISTO; COMPOSTO DE 65% POLIÉSTER, 15% ACRÍLICO, 10% ALGODÃO, 5% VISCOSE, 5% POLIPROPILENO; ANTIALÉRGICO; TOQUE SUPER MACIO, LEVE E CONFORTÁVEL; DUPLA FACE; ACABAMENTO EM CETIM DE 4CM EM TODO CONTOURNO; MEDINDO (LXC) NO MÍNIMO (1,40 X 2,20) M; NA COR AZUL; XADREZ; COSTURA REFORÇADA; RESISTENTE A LAVAGEM E SECAGEM EM PROCESSO INDUSTRIAL; ETIQUETA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA CONMETRO N. 02/2008	4004159 (1) 33903012 7210	469171 Unidade	Unidade	4.582	R\$ 56,99	R\$ 261.128,18
2	LENÇOL SEM ELÁSTICO; SOLTEIRO; TECIDO MISTO PRÉ-ENCOLHIDO; COMPOSTO DE 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER; PESANDO NO MÍNIMO 120G/M2; 150 FIOS; MEDINDO (L X C) NO MÍNIMO (1,60 X2,50) M; NA COR BRANCA; LISO; SEM LOGO; REFORÇADA COM	4750160 (1) 33903012	617099 Unidade	Unidade	17.483	R\$ 25,25	R\$ 441.445,75

	BAINHA EM TODAS AS EXTREMIDADES; RESISTENTE A LAVAGEM EM PROCESSO INDUSTRIAL; ETIQUETA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONMETRO N. 02/2008	7210					
3	PANO DE COPA E COZINHA; COMPOSTO DE 100% ALGODÃO; ALVEJADO; MEDINDO (LXC) (40 X 70) CM, COM BAINHA; VARIAÇÃO MÁXIMA DE MEDIDA 10%; NA COR BRANCA; LISO; ETIQUETA RESOLUÇÃO DA CONMETRO N. 02 /2008	3677346 (1) 33903012 7210	283682 Unidade	Unidade	6.072	R\$ 4,16	R\$ 25.259,52
4	FRONHA; TIPO ENVELOPE; TAMANHO ADULTO; 100% ALGODÃO; PESANDO NO MÍNIMO 120 G/M2; DENSIDADE DO URDUME 107 FIOS; 150 FIOS; MEDINDO (LXC) (0,5 X 0,7) M; NA COR BRANCO; LISO; ARREMATES NAS EXTREMIDADES; RESISTENCIA A LAVAGEM EM PROCESSO HOSPITALAR; ETIQUETA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA CONMETRO N. 02 DE 06/05/2008; ABNT NBR 13734:1996	3673642 (1) 33903012 7210	285459 Unidade	Unidade	17.218	R\$ 11,10	R\$ 191.119,80
5	TOALHA DE BANHO; PARA ADULTO; COMPOSICAO DO TECIDO 90% ALGODAO E 10% POLIESTER; PESANDO NO MINIMO 400 G/M2, APROXIMADAMENTE; FELPA DUPLA; PRE-LAVADO; PRE-ENCOLHIDO; MEDINDO (LXC) NO MINIMO DE (0,70 X 1,40) M; NA COR BRANCA; SEM LOGO; COM COSTURA REFORCADA EM TODA A VOLTA; RESISTENCIA A LAVAGEM INDUSTRIAL; ETIQUETA DE ACORDO COM A RESOLUCAO DA CONMETRO N. N.02 DE 06/05/2008; EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLASTICO;	5243521 (1) 33903015 8540	459502 Unidade	Unidade	7.380	R\$ 44,99	R\$ 332.026,20

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.1.1. Os códigos mencionados acima têm a finalidade exclusiva de viabilizar a realização da licitação e o empenho da despesa. As empresas licitantes deverão apresentar suas propostas de preços considerando as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, as quais serão utilizadas para o recebimento, conferência e aceite do material no momento da entrega.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. Não será aplicada cota de participação exclusiva, com fundamento no artigo 3º, inciso II da Lei Estadual n.º 16.928/2019, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar, visando evitar prejuízo ao conjunto do objeto a ser licitado e com vistas à preservação da economia de escala.

1.1.3.1. Para o item 03, considerando o valor estimado para a contratação, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e Lei Estadual n.º 16.928/2019, a licitação será destinada à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

1.1.3.2. Para os demais itens, considerando o valor estimado para a contratação, a licitação será de participação ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. O objeto desta contratação caracteriza-se como bens de consumo de natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

Subcontratação

1.4. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

Validade da proposta

1.5. Para garantir a estabilidade da proposta e permitir a análise adequada do processo, especialmente em licitações mais complexas, a validade não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

1.5.1. Ressaltamos que esse prazo não traz custos extras aos fornecedores, uma vez que define um período razoável para a validade da proposta, seguindo as práticas do mercado, evitando retrabalho e assegurando a continuidade do certame sem prejuízos à Administração.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 44480283000191-0-000004/2026;

Data de publicação no PNCP: 25/06/2025;

Id do item no PCA: 532;

Classe/Grupo: 7210;

Identificador da Futura Contratação: 990202-454/2026.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1. Cumprir os padrões mínimos de qualidade e desempenho estabelecidos nas especificações técnicas que estão detalhadas neste Termo de Referência;
- 4.1.2. Observar rigorosamente os prazos de entrega, garantindo que não haja qualquer prejuízo no atendimento das necessidades estabelecidas; e
- 4.1.3. Cumprir as obrigações previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, referentes à contratada.

Da exigência de amostra

4.2. Não será exigida amostra dos itens.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei federal nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia útil posterior à data da retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, do envio de confirmação de recebimento, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. As entregas serão realizadas somente nos dias úteis, das 9 às 15 horas, nos locais e endereços abaixo:

LOCAIS DE ENTREGA E QUANTITATIVOS							
ENDEREÇO	DRCAP Rua Dias da Silva S/N, Vila Maria Baixa, São Paulo / SP CEP: 02114-000	DR2 Av. Adhemar de Barros, 571, Vila Santo Antônio, Guarujá/SP CEP 11430-000	DR3 – Sede Av. Brasil, 2.340, Jardim Chapadão, Campinas / SP CEP 13070-178	Subsede DR3 Rodovia dos Tamoios, Km12, Bairro da Pernambucanas, São José dos Campos / SP - CEP 12228-845	DR4 – Sede Praça das Monções, 673, Centro, Iaras / SP - CEP: 18775-021	DR4 - Subsede 1 Rodovia David Eid, Km 1,5, Lins / SP - CEP: 16401-	DR4 - Subsede 2 Rodovia Geovana Aparecida Deliberto, Km 2 - Zona Rural - Ribeirão Preto/ SP - CEP: 14034-000
ITEM	QUANTITATIVOS						

01	1.913	471	450	394	204	600	550
02	4.811	4.072	1.775	1.110	1.275	2.000	2.440
03	2.120	1.104	984	379	430	500	555
04	4.811	4.072	2.412	418	1.275	2.000	2.230
05	1.070	2.667	305	-	470	1.580	1.288

5.4. Quanto à forma de distribuição das entregas, a previsão de fornecimento em endereços localizados em municípios diversos decorre da própria estrutura descentralizada da Fundação CASA e da necessidade de atendimento aos Centros de Atendimento por meio dos respectivos almoxarifados das Divisões Regionais, que atuarão como pontos de recebimento, armazenamento e posterior distribuição dos materiais aos seus Centros sob sua responsabilidade.

5.4.1 Sob o aspecto técnico e operacional, a entrega diretamente nos almoxarifados das Divisões Regionais mostra-se mais adequada, uma vez que esses locais possuem pontos estruturados e servidores qualificados para o recebimento, conferência, armazenamento e distribuição dos materiais de higiene pessoal destinados aos adolescentes. Essa sistemática permite centralizar o recebimento dos materiais em cada região, facilitando o controle dos estoques e a posterior distribuição de acordo com as necessidades dos centros de atendimento.

5.5. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item constante na Nota de empenho, Termo de Contrato ou instrumento equivalente e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

Verificação de Conformidade dos Produtos

5.6. Os itens constantes deste Termo de Referência poderão, quando aplicável e a critério da Administração, ser submetidos à verificação de conformidade, mediante a realização de ensaios, medições e análises técnicas pelo Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo – IPEM-SP, em razão de convênio firmado com a Fundação CASA-SP.

5.7. As verificações poderão ocorrer de forma aleatória ou em decorrência de indícios de irregularidade, reclamações, queixas ou denúncias relacionadas às características dos produtos fornecidos, inclusive quanto à qualidade, quantidade, peso, volume e demais especificações técnicas, mesmo após a entrega decorrente da emissão da Nota de Empenho.

5.8. Os resultados das análises serão formalizados por meio de laudo técnico, e, constatada a não conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, o fornecedor ficará obrigado à substituição do(s) item(ns), sem ônus para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Garantia

5.9. Tratando-se de material de consumo de uso comum, não duráveis, não será exigida garantia do objeto contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação); o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

6.7.2. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pela contratada (Decreto estadual nº 66.220, de 2023, art. 17, III);

6.7.3. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 66.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **04 (quatro) dias**, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **04 (quatro) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **02 (dois) dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertinente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez dias)** úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (Artigo. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, C/C o Decreto Estadual nº 67.608, de 2023).

7.9.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o Inciso II do Caput do Artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Artigo 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 C/C Decreto Estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa..

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente devidamente atestada, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Artigo 2º, II, do Decreto Estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (Artigo 2º, Inciso III, do Decreto Estadual nº 67.608, de 2023, C/C o Artigo 1º do Decreto Estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata temporis”, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais” – “CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do Artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** por **ITEM** e modo de disputa **ABERTO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17.1. Para fins de comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual, na forma do presente item, serão considerados apenas os débitos inscritos em dívida ativa.

8.17.2. Nas localidades onde as certidões de débitos inscritos em dívida ativa sejam expedidas de forma separada em relação aos débitos ainda não inscritos, deverá ser apresentada apenas a que se enquadre nas condições do item 8.17.1.

8.17.3. Nas localidades onde a certidão de regularidade é emitida de forma conjunta, será possibilitado ao licitante que apresente comprovação de que eventual certidão positiva ou outro documento restritivo correspondem a débitos ainda não inscritos em dívida ativa, hipótese em que o licitante será considerado como regular perante a Fazenda Estadual.

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples:

8.21. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária.

Outras comprovações

8.22. Declaração de que os dirigentes da proponente não possuem vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público envolvido na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, nem sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

8.23. Tratando-se de consórcio:

8.23.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem;

8.23.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.23.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência.

8.23.4. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei federal nº 14.133/2021.

8.23.5. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.24. **Tratando-se de cooperativas**, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:

8.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.24.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.24.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.24.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.24.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.24.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.250.979,45

9.1 O valor estimado total da contratação é de R\$ 1.250.979,45 (um milhão, duzentos e cinquenta mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) conforme custos unitários apostos na tabela constante do item 1.1. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: SEC. DA JUSTICA E CIDADANIA/FUNDACAO C.A.S.A. - SEDEADMINISTRACAO 990202;
- II) Fonte de Recursos: 1.500.1.0.001;
- III) Programa de Trabalho: 14.243.1729.5907.0000;
- IV) Elemento da Despesa: 3.3.90.30.12 e 33.90.30.15.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCIANA MARQUES VICENTINI

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 27/08/2026 às 10:28:43.

ESP-FUNDAÇÃO C.A.S.A. - SEDE ADMINISTRAÇÃO

Estudo Técnico Preliminar 98/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 161.00170308/2026-71

2. Descrição da necessidade

A Fundação CASA tem por missão executar medidas socioeducativas no Estado de São Paulo, em conformidade com as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), assegurando aos adolescentes o atendimento humanizado e o respeito aos direitos previstos na legislação.

Para o cumprimento dessa missão, é indispensável garantir às unidades socioeducativas o fornecimento contínuo dos materiais necessários ao acolhimento e à permanência dos adolescentes. Entre esses materiais, destacam-se os itens de cama, mesa e banho, essenciais para proporcionar conforto, proteção térmica, higiene e condições adequadas de utilização dos dormitórios e demais ambientes das unidades.

Nesse contexto, a presente contratação tem por objeto a aquisição de cobertores, lençóis, fronhas, toalhas de banho e panos de copa e cozinha, visando atender às demandas das Divisões Regionais Metropolitana Capital, DR2, DR3, Subsede DR3, DR4, Subsede 1 DR4 e Subsede 2 DR4. A quantidade prevista foi dimensionada para garantir o abastecimento das unidades até fevereiro de 2027.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência de Almoxarifado e Patrimonio Mobiliário	Luciana Marques Vicentini

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Além dos requisitos legais previstos para contratações públicas, é essencial que o fornecedor seja especializado no ramo de atividade que guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido pela Administração e que tenha a capacidade produtiva adequada para atender à demanda específica em termos de quantidade e qualidade.

Adicionalmente, em conformidade com os critérios e as práticas de sustentabilidade, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- Padrões mínimos de qualidade e desempenho estabelecidos nas especificações técnicas que serão detalhadas no Termo de Referência, conforme catálogos eletrônicos de padronização de materiais disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal e na Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo;
- Observar rigorosamente os prazos de entrega para que não ocorra prejuízo no atendimento da necessidade;
- Cumprimento de obrigações inerentes à contratada que estejam previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

- d) Atender as normativas técnicas (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT aplicáveis, devidamente atualizadas e revisadas, em suas últimas versões; e
- e) Ofertar material com certificação compulsória do Inmetro, quando exigível;
- f) Permissão para participação de consórcios e cooperativas;

5. Levantamento de Mercado

No levantamento de mercado, foram consideradas as soluções disponíveis no comércio nacional, bem como as práticas adotadas por outros órgãos públicos com necessidades semelhantes, buscando identificar a alternativa mais adequada para atender às demandas da Fundação CASA.

O mercado dispõe de ampla oferta de cobertores, lençóis, fronhas, toalhas de banho e panos de copa e cozinha, fabricados por diversos fornecedores e distribuidores, permitindo ampla competitividade entre os licitantes e possibilitando à Administração obter condições mais vantajosas de preço e fornecimento.

Na definição das especificações dos itens, a equipe de planejamento observou as necessidades das unidades da Fundação CASA, considerando a utilização dos cobertores, lençóis, fronhas e toalhas de banho pelos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, bem como dos panos de prato nas atividades de apoio das unidades, de forma a garantir condições adequadas de funcionamento, higiene, conforto e atendimento.

Em atendimento ao Decreto Estadual nº 68.021/2023, que institui o Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo, foram consultados os itens padronizados constantes do Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras (CATMAT), priorizando sua utilização sempre que aplicável.

Considerando que os itens objeto desta contratação são materiais de consumo de natureza comum, amplamente disponíveis no mercado e sem características que justifiquem solução diversa, concluiu-se que a aquisição dos materiais constitui a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Fundação CASA, assegurando o abastecimento das unidades e a continuidade das atividades institucionais.

6. Descrição da solução como um todo

Solução proposta para atender a necessidade administrativa

Após análise das soluções disponíveis, baseadas no levantamento de mercado, a melhor alternativa para atender à necessidade da Administração consiste na aquisição do objeto deste estudo.

Especificação técnica

Para garantir a conformidade com as exigências administrativas, serão selecionados itens de material com descritivo técnico que atendem a necessidade do órgão e estejam cadastrado nos catálogos eletrônicos de padronização de materiais (CATMAT) do Portal de Compras do Governo Federal e/ou do Sistema Integrado de Informações Físico-Financeiras (SIAFÍSICO) da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo.

As especificações técnicas do objeto serão detalhadas no Termo de Referência as quais prevalecerão para efeito de contratação, conferência e recebimento do material.

Durante a elaboração do termo de referência, serão indicados os códigos do material, sua classe, unidade de fornecimento e natureza de despesa, conforme os padrões estabelecidos pelos sistemas de catalogação previstos no Decreto estadual nº 68.021, de 2023. Essas informações são essenciais para viabilizar tanto a realização da licitação quanto o empenhamento da despesa. A medida se justifica pelo fato de que os referidos sistemas de catalogação de itens de material e serviço são atualizados constantemente, o que evita a inclusão de referências descontinuadas ou inativadas durante a análise inicial do processo de contratação.

Condições da contratação

O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias contados da data da contratação.

Em razão das características do objeto, a contratação poderá ser formalizada por meio de nota de empenho de despesa.

Tratando-se de bens de consumo comuns, não será exigida garantia contratual para esta contratação.

As condições de entrega envolvem prazo e local que permitem à empresa contratada cumprir com as exigências que satisfazem o interesse público da Administração.

O objeto poderá ser recebido provisoriamente pelo gestor ou fiscal do órgão que serão especialmente designados pela Unidade Gestora responsável pela contratação, conforme prevê o art. 38 da Portaria Normativa nº 508, de 2025 para avaliação do pleno atendimento das especificações técnicas.

Eventual recusa do objeto contratado com substituição fora do prazo previsto para entrega ou, constatado o descumprimento das condições exigidas, o fiscal da contratação relatará o caso ao gestor para abertura de procedimento sancionatório com vistas à aplicação de penalidades administrativas na forma prevista na Portaria Normativa nº 509, de 2025.

Unidade	Endereço
GAPM	Rua Izidoro Matheus, 316, Vila Maria Baixa, São Paulo / SP, CEP 02113-004
DRCAP	Rua Dias da Silva, S/N, Vila Maria Baixa, São Paulo / SP CEP: 02114-000
DR2	Av. Adhemar de Barros, 571, Vila Santo Antônio, Guarujá/SP CEP 11430-000
DR3	Av. Brasil, 2.340, Jardim Chapadão, Campinas / SP CEP 13070-178
Subsede DR3	Rodovia dos Tamoios, Km12, Bairro da Pernambucanas, São José dos Campos / SP - CEP 12228-845
DR4	Praça das Monções, 673, Centro, Iaras / SP - CEP: 18775-021
Subsede 1 DR4	Rodovia David Eid, Km 1,5, / SP - CEP: 16401-490
Subsede 2 DR4	Rodovia Geovana Aparecida Deliberto, Km 2 - Zona Rural - Ribeirão Preto/ SP - CEP: 14034-000

As entregas deverão ser efetuadas exclusivamente em dias úteis, no período das 9 às 15 horas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para apurar a estimativa das quantidades dos itens a serem contratados, foram consultados os Almoxarifados pertencentes as Regionais desta Fundação CASA e encaminhados os quantitativos.

Quantidades necessárias										
Item	Unidade de Fornecimento	Descrição do Item	DRCAP	DR2	DR3	SUBSEDE DR3	DR4	SUBSEDE 1 DR4	SUBSEDE 2 DR4	Total
		COBERTOR; SOLTEIRO; MISTO; COMPOSTO DE 65% POLIÉSTER, 15% ACRÍLICO, 10% ALGODÃO, 5% VISCOSE, 5% POLIPROPILENO;								

01	UNIDADE	ANTIALÉRGICO; TOQUE SUPER MACIO, LEVE E CONFORTÁVEL; DUPLA FACE; ACABAMENTO EM CETIM DE 4CM EM TODO CONTO;RNO; MEDINDO (LXC) NO MÍNIMO (1,40 X 2,20) M; NA COR AZUL; XADREZ; COSTURA REFORÇADA; RESISTENTE A LAVAGEM E SECAGEM EM PROCESSO INDUSTRIAL; ETIQUETA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA CONMETRO N. 02 /2008	1.913	471	450	394	204	600	550	4.582
02	UNIDADE	LENÇOL SEM ELÁSTICO; SOLTEIRO; TECIDO MISTO PRÉ- ENCOLHIDO; COMPOSTO DE 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER; PESANDO NO MÍNIMO 120G/M2; 150 FIOS; MEDINDO (L X C) NO MÍNIMO (1,60 X2,50) M; NA COR BRANCA; LISO; SEM LOGO; REFORÇADA COM BAINHA EM TODAS AS EXTREMIDADES; RESISTENTE A LAVAGEM EM PROCESSO INDUSTRIAL; ETIQUETA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONMETRO N. 02/2008	4.811	4.072	1.775	1.110	1.275	2.000	2.440	17.483
03	UNIDADE	PANO DE COPA E COZINHA; COMPOSTO DE 100% ALGODÃO; ALVEJADO; MEDINDO (LXC) (40 X 70) CM, COM BAINHA; VARIAÇÃO MÁXIMA DE MEDIDA 10%; NA COR BRANCA; LISO; ETIQUETA RESOLUÇÃO DA CONMETRO N. 02/2008	2.120	1.104	984	379	430	500	555	6.072
		FRONHA; TIPO ENVELOPE; TAMANHO ADULTO; 100% ALGODÃO; PESANDO NO MÍNIMO 120 G/M2;								

04	UNIDADE	DENSIDADE DO URDUME 107 FIOS; 150 FIOS; MEDINDO (LXC) (0,5 X 0,7) M; NA COR BRANCO; LISO; ARREMATAS NAS EXTREMIDADES; RESISTENCIA A LAVAGEM EM PROCESSO HOSPITALAR; ETIQUETA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA CONMETRO N. 02 DE 06/05/2008; ABNT NBR 13734:1996	4.811	4.072	2.412	418	1.275	2.000	2.230	17.218
05	UNIDADE	TOALHA DE BANHO; PARA ADULTO; COMPOSICAO DO TECIDO 90% ALGODAO E 10% POLIESTER; PESANDO NO MINIMO 400 G/M2, APROXIMADAMENTE; FELPA DUPLA; PRE-LAVADO; PRE-ENCOLHIDO; MEDINDO (LXC) NO MINIMO DE (0,70 X 1,40) M; NA COR BRANCA; SEM LOGO; COM COSTURA REFORCADA EM TODA A VOLTA; RESISTENCIA A LAVAGEM INDUSTRIAL; ETIQUETA DE ACORDO COM A RESOLUCAO DA CONMETRO N. N.02 DE 06/05/2008; EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLASTICO;	1.070	2.667	305	0	470	1.580	1.288	7.380

A estimativa das quantidades necessárias para atender às demandas até fevereiro de 2027 e foi aplicado o percentual médio de 20% de acréscimo considerando eventos futuros ou imprevistos que possam impactar a demanda.

Item	Média DGAR DRCAP	Saldo DRCAP	Envio DRCAP	Média DGAR DR2	Saldo DR2	Envio DR2	Média DGAR DR3	Saldo DR3	Envio DR3	Média DGAR Subsede DR3	Saldo Subsede DR3	Envio Subsede DR3	Média DGAR DR4	Saldo DR4	Envio DR4	Média DGAR Subsede 1 DR4	Saldo Subsede 1 DR4	Envio Subsede 1 DR4	Média DGAR Subsede 2 DR4	Saldo Subsede 2 DR4	Envio Subsede 2 DR4
Cobertor Solteiro (média anual)	3089	146	1913	1018	208	471	755	305	450	394	0	394	478	115	204	608	0	600	640	90	550
Lençol sem																					

elástico (média anual)	7216	0	4811	4072	250	4072	3020	238	1775	1576	72	1110	1912	0	1275	2432	6	2000	2560	120	2440
Pano de Copa e Cozinha (média mensal)	268	24	2120	138	0	1104	123	0	984	62	117	379	62	66	430	80	0	500	74	37	555
Fronha (média anual)	7216	2127	4811	4072	50	4072	3020	1363	2412	1576	1158	418	1912	0	1275	2432	0	2000	2560	331	2230
Toalha de Banho (média anual)	7216	2566	1070	4072	48	2667	3020	858	305	1576	1224	0	1912	805	470	2432	40	1580	2560	419	1288

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.058.443,29

A estimativa do valor da contratação no importe de R\$ 1.058.443,29 (um milhão, cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e nove centavos), foi obtida de forma sumária a partir do preço unitário consultado em sítios eletrônicos de domínio amplo.

O orçamento preliminar deste estudo visa fornecer uma estimativa inicial para determinar a alternativa mais vantajosa em termos de custo-benefício, garantindo à Administração uma visão clara dos custos potenciais e permitindo uma avaliação precisa da viabilidade econômica da opção escolhida.

Os preços constantes na tabela abaixo refletem os valores vigentes obtidos na segunda quinzena de julho de 2026 e estão prospectados para um cenário futuro.

Item	Objeto resumido	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Valor Total
1	Cobertor solteiro	4.582	unidade	R\$ 55,90	R\$ 256.133,80
2	Lençol sem elástico	17.483	unidade	R\$ 19,19	R\$ 335.498,77
3	Pano de Copa e Cozinha	6.072	unidade	R\$ 4,16	R\$ 25.259,52
4	Fronha	17.218	unidade	R\$ 9,40	R\$ 161.849,20
5	Toalha de banho	7.380	unidade	R\$ 37,90	R\$ 279.702,00

A pesquisa de mercado foi realizada com base nas informações disponíveis no link indicado abaixo, que é facilmente acessível e de consulta imediata na internet. No entanto, caberá ao setor de contratações da unidade gestora da sede administrativa (UASG 990202), realizar a pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação, conforme estabelece o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, após a elaboração do Termo de Referência, o que servirá de base para a análise da aceitabilidade das propostas na fase externa do processo licitatório.

Fonte de pesquisa

Cobertor solteiro: https://enxovaismontesanto.com.br/products/cobertor-solteiro-guaratingueta-1-40x2-10m-castor-marinho?srltid=AfmBOoovj24RnrKlpVNI79bmjyFVNyae21mcD7_jYvMeFSborl6hulfbEc

Lençol sem elástico: https://www.casadasograenxovais.com.br/produtos/lencol-forro-solteiro-s-elastico-avulso-benevides-branco/?variant=1549270562&pf=mc&srsltid=AfmBOoo0fosg8iyZnuol_Phg4moxLlyirH3hvycj3lhLnjKQtlk9P_IHr9g

Pano de copa e cozinha: <https://botoescia.com.br/produtos/pano-de-prato-alvejado-athenas-44-x-66-cm/?variant=1235729226&pf=mc>

Fronha: https://www.asacaria.com.br/fronha-avulsa-lisa-malha-100-algodao-50cm-x-70cm---sul-brasil/p?idsku=983778310&srsltid=AfmBOooQFmcMD0bMHbD64tBRuqf3n95M6Cip8v_yPodBxBmAqqs2AZ8Fls

Toalha de banho: https://lojas.conamore.com.br/toalha-de-banho-atacado-suit-profissional-conamore?utm_source-google_shopping&gad_source=4&gad_campaignid=23198530937&gbraid=0AAAAAD4Vlg98zhQ7JHPUQgf386bcBl4ef&

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, o parcelamento deve ser considerado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, de modo a viabilizar um melhor aproveitamento de mercado, a fim de ampliar a competição, sem prejudicar o objeto.

Na presente contratação, o objeto compreende a aquisição de materiais de consumo destinados ao atendimento institucional, consistentes em materiais de cama, mesa e banho, sendo adjudicado **por item**, cujas entregas ocorrerão **de forma imediata**, mediante **preço unitário único para cada item**, ainda que os materiais sejam entregues em locais distintos.

Tal sistemática mostra-se tecnicamente mais adequada à natureza da contratação, considerando que a adoção de preço unitário único por item proporciona maior simplicidade na gestão contratual, eliminando a necessidade de estabelecer preços diferenciados conforme a localidade de entrega, circunstância que implicaria no aumento significativo da complexidade da elaboração da proposta, do julgamento das ofertas, da emissão das notas de empenho, da liquidação da despesa e da fiscalização da execução contratual por localidade.

Ademais, a consolidação da demanda em um único fornecimento por item possibilita ao fornecedor diluir os custos logísticos, administrativos e operacionais ao longo de toda a execução contratual, permitindo o aproveitamento de economia de escala e ganho em larga escala, compensando eventuais custos de frete para regiões distintas.

Sendo assim, caberá ao licitante calcular sua proposta considerando todas as entregas previstas, sem que isso imponha à Fundação CASA-SP a necessidade de estabelecer preços diferenciados por região, sendo que, os locais de entrega e as quantidades estimadas estarão claramente definidos no Termo de Referência.

INAPLICABILIDADE DE COTA RESERVADA PARA ME/EPP

Nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública poderá estabelecer cota de até 25% do objeto para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte quando se tratar de bens de natureza divisível. Todavia, referido tratamento favorecido não possui caráter absoluto, estando sujeito às hipóteses excepcionais previstas no art. 49 da mencionada Lei Complementar.

No presente caso, verifica-se a incidência da hipótese prevista no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, segundo a qual o tratamento diferenciado poderá deixar de ser aplicado quando não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Embora a presente licitação seja estruturada por itens, em observância ao princípio do parcelamento previsto no art. 40, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, de modo que cada material constitua disputa autônoma, permitindo ampla participação dos interessados, não se revela técnica e economicamente recomendável promover novo fracionamento quantitativo de cada item para constituição da cota reservada.

O parcelamento previsto na Lei nº 14.133/2021 deve ser adotado na medida necessária à ampliação da competitividade, desde que seja técnica e economicamente viável e não comprometa a obtenção da proposta mais vantajosa. Assim, embora o objeto já se encontre parcelado por itens, o fracionamento adicional de cada item para

fins de reserva de cota acarretaria perda da economia de escala, contrariando a diretriz estabelecida no art. 40, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

A subdivisão de um mesmo item entre fornecedor da cota principal e fornecedor da cota reservada reduz significativamente o quantitativo destinado a cada contratado, comprometendo a obtenção da economia de escala inerente às aquisições públicas de maior volume. Em mercados de materiais de consumo, os custos fixos relacionados à fabricação, separação, embalagem, armazenagem, logística, transporte, faturamento e distribuição possuem representatividade significativa na estrutura de custos da operação, enquanto os custos variáveis decorrem do valor agregado incorporado a cada unidade produzida. Nesse contexto, a economia de escala é obtida à medida que o aumento dos volumes contratados possibilita a diluição dos custos fixos por um maior número de unidades fornecidas, reduzindo o custo médio da operação. Assim, a fragmentação da demanda entre dois fornecedores impede que esses ganhos sejam plenamente alcançados, tornando a contratação menos eficiente sob o aspecto econômico. Consequentemente, quanto menor o volume destinado a cada fornecedor, menor a capacidade de diluição dos custos fixos, maior a tendência de elevação do custo unitário da operação e menor a atratividade econômica da contratação, circunstâncias que podem refletir na apresentação de propostas menos vantajosas para a Administração.

Além da perda da economia de escala, a redução do quantitativo destinado a cada fornecedor diminui a atratividade econômica da contratação. Em muitos casos, o volume remanescente da cota reservada não é suficiente para remunerar adequadamente os custos operacionais necessários ao cumprimento das obrigações contratuais, especialmente aqueles relacionados à mobilização logística, transporte, armazenagem, processamento de pedidos, emissão de documentos fiscais, distribuição e gestão administrativa.

Nessas circunstâncias, a contratação pode deixar de ser economicamente interessante para o fornecedor, aumentando o risco de desinteresse na disputa, da apresentação de propostas com preços superiores aos obtidos em uma contratação integral, da ocorrência de itens desertos ou fracassados e, ainda, de dificuldades durante a execução contratual, decorrentes da reduzida viabilidade econômica do fornecimento. Como consequência, a adoção da cota reservada deixa de representar vantagem para a Administração Pública, enquadrando-se na hipótese prevista no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

Cumprir destacar que a presente contratação destina-se ao abastecimento de diversas unidades da Fundação CASA, cujas demandas são previamente planejadas de acordo com a capacidade de armazenamento, o consumo médio e os cronogramas de reposição de estoques.

A existência de fornecedores distintos para o fornecimento do mesmo item aumenta significativamente a complexidade da gestão contratual, exigindo controles independentes de cronogramas de entrega, programação de recebimentos, conferência documental, fiscalização da execução, gestão de estoques, acompanhamento de saldos contratuais, processamento de pagamentos, aplicação de eventuais penalidades e constantes reprogramações logísticas em decorrência de atrasos, inadimplementos ou alterações das necessidades de consumo. Tais procedimentos elevam os custos administrativos da contratação sem proporcionar ganhos proporcionais de eficiência, economicidade ou competitividade.

Além disso, a divisão quantitativa do fornecimento interfere diretamente no planejamento da distribuição dos materiais, uma vez que a Administração passa a administrar quantitativos fracionados entre contratos distintos, necessitando definir previamente quais unidades serão atendidas por cada fornecedor e promover constantes ajustes diante de alterações na demanda ou de eventuais falhas na execução contratual.

Outro aspecto relevante refere-se à rastreabilidade dos produtos. Considerando que os materiais são produzidos em diferentes lotes, sujeitos a distintas datas de fabricação e validade, a concentração do fornecimento de cada item em um único contratado facilita o controle dos lotes distribuídos às unidades, simplifica eventuais procedimentos de substituição ou recolhimento e fortalece os mecanismos de controle da qualidade dos produtos.

Ressalta-se, ainda, que a não adoção da cota reservada não restringe a participação das microempresas e empresas de pequeno porte na presente licitação. Essas empresas poderão disputar todos os itens em igualdade de condições com os demais licitantes, usufruindo dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

Ademais, sempre que houver itens cujas características, quantitativos e condições de mercado demonstrarem ser técnica e economicamente viável a adoção de contratação exclusiva ou de reserva de cota sem prejuízo à competitividade, à economia de escala e à vantajosidade da contratação, tais mecanismos poderão ser utilizados pela Administração.

Diante do exposto, conclui-se que, embora o objeto seja licitado por itens, em observância ao princípio do parcelamento previsto no art. 40, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, não se mostra técnica nem economicamente recomendável promover novo fracionamento de cada item para aplicação da cota reservada prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que tal medida comprometeria a obtenção da economia de escala, reduziria a atratividade econômica da contratação, aumentaria a probabilidade de obtenção de propostas menos vantajosas e de dificuldades na execução contratual, elevaria os custos administrativos da gestão e poderia comprometer o regular abastecimento das unidades da Fundação CASA, caracterizando a hipótese de exceção prevista no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, por ausência de vantajosidade para a Administração Pública e potencial prejuízo ao conjunto do objeto contratado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes que guardem relação ou afinidade, pretéritas ou futuras, com a necessidade administrativa demonstrada no presente estudo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, conforme detalhamento a seguir:

DFD: 268/2026

ID do PCA no PNCP: 44480283000191-0-000004/2026;

ID PCA: 532;

Data de publicação no PNCP: 25/06/2025;

Classe/Grupo: 7210;

Identificador da Futura Contratação: 990202-4542026.

A contratação está alinhada e em consonância com o planejamento estratégico da fundação, que visa otimizar a economia e reduzir os gastos públicos com despesas de custeio.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação visa assegurar o fornecimento contínuo de materiais de cama, mesa e banho às unidades da Fundação CASA, garantindo condições adequadas de acolhimento, higiene, conforto e bem-estar aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, em conformidade com as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), bem como o adequado funcionamento das atividades de apoio das unidades, no que se refere aos panos de copa e cozinha.

A aquisição também tem por objetivo manter o abastecimento regular dos almoxarifados das Sedes e Subsedes das Divisões Regionais, evitando o desabastecimento das unidades e assegurando a continuidade dos atendimentos, sem necessidade de contratações emergenciais.

Além disso, a realização da contratação por meio de procedimento licitatório possibilita maior eficiência no planejamento das aquisições, padronização dos materiais fornecidos, otimização da gestão dos estoques e uso mais

eficiente dos recursos públicos, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

Como benefícios esperados, destacam-se:

- garantia do abastecimento regular dos materiais de cama, mesa e banho durante o período de atendimento previsto;
- manutenção de condições adequadas de acolhimento, higiene, conforto e bem-estar dos adolescentes atendidos pela Fundação CASA;
- maior eficiência no planejamento das aquisições e na gestão dos estoques das unidades;
- padronização dos materiais fornecidos às Divisões Regionais;
- obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os critérios de qualidade, economicidade e custo-benefício.

13. Providências a serem Adotadas

Tendo em vista que a solução decorre da aquisição de material de consumo comum, de natureza simples e de atendimento rotineiro, mediante solicitação das áreas interessadas junto ao Sistema de Administração de Materiais (SAM), não identificamos a necessidade de adoção de providências adicionais ou mesmo a adequação de qualquer natureza, como por exemplo: infraestrutura, elétrica, espaços físicos para armazenamento e capacitação de servidores, ou mesmo fiscalização especializada para a efetiva contratação do objeto.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição de materiais de cama, mesa e banho poderá gerar impactos ambientais inerentes ao seu ciclo de vida, especialmente em relação ao consumo de matérias-primas, utilização de recursos naturais, geração de resíduos decorrentes das embalagens e descarte dos produtos ao final de sua vida útil.

Entretanto, tais impactos são inerentes ao objeto da contratação e podem ser mitigados mediante a adoção de práticas sustentáveis durante a execução contratual e no gerenciamento dos materiais pelas unidades da Fundação CASA.

Sempre que tecnicamente viável e compatível com as especificações do objeto, serão observados os critérios de sustentabilidade previstos na legislação vigente, bem como os parâmetros estabelecidos pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade da Advocacia-Geral da União, e pelo Decreto Estadual nº 68.021/2023.

Além disso, a Fundação CASA adota práticas voltadas à correta destinação dos resíduos gerados, incentivando a segregação e a reciclagem das embalagens, quando possível, contribuindo para a redução dos impactos ambientais e para o uso racional dos recursos naturais.

Por se tratar de materiais de consumo indispensáveis ao atendimento dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e ao funcionamento das unidades, conclui-se que os benefícios decorrentes da contratação superam os impactos ambientais identificados, os quais poderão ser minimizados mediante a adoção das medidas de sustentabilidade cabíveis.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCIANA MARQUES VICENTINI

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 07/08/2026 às 11:39:21.